CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

MOÇÃO Nº /

Repúdio ao ato presidencial que, através do Decreto Nº 10.003, de 04 de setembro de 2019, altera o funcionamento do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente) cerceando a plena participação da sociedade civil.

O CONANDA foi criado em 1991, articulado pelos movimentos sociais no processo de redemocratização brasileiro, tendo como um de seus objetivos a ampliação da participação da sociedade nas decisões governamentais sobre as políticas públicas e no controle da implementação destas. O CONANDA era um órgão colegiado permanente de caráter deliberativo das políticas públicas para as crianças e adolescentes. Possui como função coordenar as ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, sendo previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e regulamentado em 2004 (Decreto nº 5.089).

Sua composição era paritária, com 28 conselheiros titulares e 28 suplentes, sendo 14 representantes do Poder Executivo e 14 representantes de entidades da sociedade civil eleitas em assembleia organizada pelas próprias organizações.

Desde sua efetivação o CONANDA tem sido o principal instrumento a nível nacional no sentido de fiscalizar, implementar, formular políticas, dialogar com os Conselhos Tutelares sobre suas funções, bem como intermediar ações de incentivo a garantia dos direitos da infância e adolescência entre sociedade civil e governo.

O atual governo presidido por Jair Bolsonaro alterou, por meio do Decreto 10.003, de 4 de setembro de 2019, o funcionamento do CONANDA. Entre as alterações estão:

- O processo de eleição dos representantes das entidades da sociedade civil será organizado através do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MDH) e não mais pelo próprio Conselho;

- O Decreto suprime a autonomia das entidades para eleger e indicar os seus representantes, além de também retirar do normativo a prerrogativa do CONANDA em construir o seu próprio regimento interno para disciplinar as normas e os procedimentos para a eleição dos membros da sociedade civil;

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

- Fim da paridade entre o Poder Executivo e a sociedade civil na composição do Conselho, diminuindo a participação de entidades da sociedade civil;

- A indicação da presidência do Conselho será feita pelo Presidente da República, e não mais pelo Plenário do Conselho e, poderá ser substituída quando necessário pelo representante da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do MDH;

- Os atuais Conselheiros tomaram posse em março de 2019 e teriam mandatos até 2021, mas foram dispensados a partir da entrada do Decreto, o processo será definido pelo MDH sem previsão de quando ocorrerá.

Este é um Decreto que visa promover a destituição dos conselheiros eleitos, excluir a participação democrática da sociedade civil na sua eleição, diminuir sua composição, retirar as indicações de finalidade do Conselho tanto para elaborar e implementar políticas públicas para atendimento do direito de crianças e adolescentes, quanto para acompanhar e avaliar a execução de políticas.

A decisão desmonta o principal pilar de sustentação do controle da garantia dos direitos e adolescentes em nosso país, além de constituir grave ameaça à participação social prevista em nossa Constituição e, se constitui em um ataque ao regime democrático brasileiro, uma vez que sem a sociedade civil, as decisões de Estado carecem de legitimidade política, tornando-se autoritárias.

Diante dos fatos apresentados, é de grande relevância a aprovação da presente Moção de Repúdio.

CIENTIFICAR AO:

PODER EXECUTIVO FEDERAL

Praça dos Três Poderes, Brasília-DF, CEP - 70150-900.

Salvador, 09 de setembro de 2019.

MARCOS MENDES
Vereador pelo PSOL